



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03.01.04	Ap. Jacson.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

Projeto de Lei nº 2.224, do Executivo.

COMISSÕES PERMANENTES DE
S. ET.

PROCESSO Nº <u>649</u>	DATA <u>08, 01, 2004</u>
------------------------	--------------------------

PROMOVENTE: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Cria o título Honorífico de Cidadão Butiáense e de outras providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º ~~070~~/03.

668

INC_LUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.224 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2,224, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma
regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 janeiro de 2004



Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de janeiro de 2004



Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETARIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de janeiro de 2004.

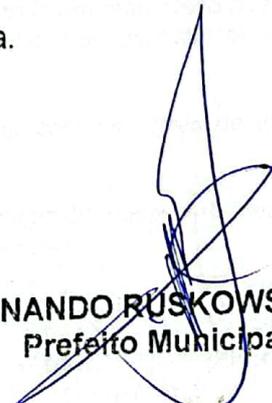
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Cria Título Honorífico de Cidadão Butiaense.

Considerando de relevante importância a distinção de pessoas em qualquer ramo do saber humano ou da arte ou que, por sua ação, se hajam tornados merecedores de reconhecimento de nosso Município, apresentamos Projeto de Lei no sentido de que seja conferido por Lei, por iniciativa do Prefeito Municipal ou da Câmara de Vereadores, o Título Honorífico de Cidadão Butiaense.

Baseado no espírito comunitário, quando pessoas com origem nesta terra, ou que dela fizeram o seu torrão, o Projeto de Lei busca reconhecer a contribuição que as pessoas possam ter oferecido durante sua trajetória.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2224/04

**CRIA O TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO BUTIAENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído no Município o Título Honorífico de CIDADÃO BUTIAENSE, que será conferido a pessoas que tenham se distinguido em qualquer dos ramos do saber humano ou da arte ou que, por sua ação se hajam tornados merecedores do reconhecimento da cidade de Butiá.

Art. 2º - O Título Honorífico será conferido por Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal ou da Câmara de Vereadores, e constará de um diploma em pergaminho com as armas do Município.

§ 1º - O Prefeito Municipal, para outorga do título a pessoas residentes em outras cidades do Estado ou do País providenciará, se necessário, o pagamento das despesas do pagamento até o Município e hospedagem.

§ 2º - No caso de homenagem póstuma, o diploma e a medalha serão entregues ao cônjuge viúvo ou parente mais próximo.

Art. 3º - Conferido o título, será aberto registro em livro especial no qual constará, detalhadamente, as causas que deram origem a homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.

Art. 4º - Será cassado o título quando o homenageado:

- I - Cometer atos contra a soberania da nação;
- II - Atentar contra o regime democrático;
- III - Investir, por atos ou palavras, contra o País, o Estado ou Município, ou seus interesses;
- IV - For condenado por crime infamante, em grau irrecurável;
- V - Conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo ou promover escândalo público.

Art. 5º - Anualmente, não poderá ser conferido mais de um título de Cidadão Butiaense.

§ Único - Haverá exceção ao disposto neste Art. quando acontecimento extraordinário, devidamente comprovado, justificar a homenagem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08/01/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Tiara J. Gonçalves Perello
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

SESSÃO :EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI 2224 DO
EXECUTIVO

DATA: RESULTADO:

08/01/04 AP UNAN.

PROCESSO Nº. 649

DATA: 08/01/04

PROMOVENTE : PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CRIA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO BUTIAENESE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14/01/04
Autôgr. do
Prez. — 649

* PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR *



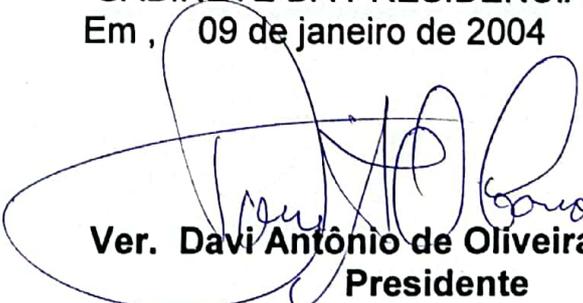
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 641 / 2004 .

PROJETO DE LEI N° 2224, DO EXECUTIVO.
DATA: 08 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa, aprovado, em Sessão extraordinária, o Projeto de Lei n° 2224, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 09 de janeiro de 2004


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente